

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
CASCÃO AGRIBUSSINES E PARTICIPAÇÕES S/A  
2ª CONVOCAÇÃO – 30 DE NOVEMBRO 2021  
PROCESSO AUTOS nº 5360354.47.2020.8.09.0051  
19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO**

**Data e hora:**

30 de novembro de 2021, às 10h.

**Local:**

Assembleia Geral de Credores Virtual operada pela Plataforma BEx  
([www.brasilexpert.com.br](http://www.brasilexpert.com.br))

**Convocação:**

Editais devidamente publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-GO na data de 27/10/2021, MOV 256 expedido nos autos da Recuperação Judicial do CASCÃO AGRIBUSSINES E PARTICIPAÇÕES S/A., autos nº 5360354.47.2020.8.09.0051, em trâmite na 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

**Trabalhos:**

Encerrada a lista de presença, encontravam-se presentes a Administração Judicial, o representante da Recuperanda e os credores relacionados na lista de presença que acompanha a presente ata.

Em continuação aos trabalhos, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de credor, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, foi realizada a leitura do Edital de Convocação da 2ª Assembleia Geral de Credores, a Administração Judicial convidou a representante do credor **Banco Bradesco, representada pela Dra. Thaisa Ludvig Ormonde Carneiro**, para ser a credora secretária, que, ao final, da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente, recebendo ao final pelo e-mail: [thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br](mailto:thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br) para conferência final e assinatura digital.

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, para os quais a ata também será encaminhada para o e-mail já cadastrado, para assinatura digital, sendo indicados:

**CLASSE I (TRABALHISTA):**

Credor: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY  
Representante: LEONARDO RIBEIRO ISSY  
[leonardoissy@uol.com.br](mailto:leonardoissy@uol.com.br)

Credor: ANDRÉ LUIS MOREIRA SILVA  
Representante: ANDRÉ LUIS MOREIRA SILVA  
[andre@andreluisadvogados.adv.br](mailto:andre@andreluisadvogados.adv.br)

**CLASSE II (GARANTIA REAL):**

Credor: BANCO DO BRASIL  
Representante: CAMILA FLAVIA CERUSSI MEHLBERG  
[gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br)

Credor: CREDIGOIÁS  
Representante: TAYRONE DE FRANÇA E MELO  
[tayronefranca@tayronedemelo.adv.br](mailto:tayronefranca@tayronedemelo.adv.br)

**CLASSE III (QUIROGRÁFARIO):**

Credor: BANCO RURAL S/A  
Representante: ALEX MÁRCIO RIBEIRO  
[alex.ribeiro@nwadv.com.br](mailto:alex.ribeiro@nwadv.com.br)

Credor: SÉRGIO CAMPOS NEIVA  
Representante: DAVISSON MORAIS MOREIRA  
[davissonmoreira.adv@gmail.com](mailto:davissonmoreira.adv@gmail.com)

**CLASSE IV (ME EPP): Não há créditos**

O Presidente da Mesa promoveu alguns esclarecimentos sobre a operacionalidade do sistema de assembleia virtual, elucidando que os credores terão seu direito de voz e voto respeitados e que a manifestação se dará de forma ordenada, de acordo com o pedido de palavra por meio do “bate-papo” disponibilizado por videoconferência.

Feitos os esclarecimentos iniciais e leituras de praxe, o Presidente da mesa apresentou o representante da Recuperanda, Sr. HUGO BRAGA, para suas manifestações iniciais. Novamente esclareceu a todos os presentes que após a manifestação e apresentação da Recuperanda, franqueará a palavra aos credores, conforme ordem de pedidos.

Passada a palavra novamente ao representante da recuperanda, Dr. Hugo Braga, esclareceu que gostaria de apresentar o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial juntado aos autos no dia 18/11/2021.

Itens Retificados (observada numeração original dos itens no plano) Item 3.4.1.1.

## Classe II

Condições gerais de pagamentos: Aos credores inscritos na Classe II o pagamento dos valores atualizados, nos termos do item 3.4.1.2., ocorrerá em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior a data de trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. a) Ocorrendo o pagamento da parcela na respectiva data de vencimento as RECUPERANDAS farão jus, a título de bônus de adimplência, de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o total da parcela. b) Eventual inadimplência em um determinado mês, observado o disposto no item 3.4.1.2.b.II, acarreta a incidência de encargos de inadimplência previstos. c) O cronograma de pagamentos seguirá a tabela que se encontra no aditivo apresentado.

Criada a **Subclasse de credores parceiros (único art.67 LRF)**: observando a similitude entre os credores e seus créditos nesta classe, é disponibilizado para todos a possibilidade de adesão a esta subclasse, desde que continuem a relação comercial com as RECUPERANDAS ao longo do período de cumprimento do PLANO e aditivo. Aos credores aderentes a esta subclasse é disponibilizada a seguinte forma de pagamento: a) Após aplicação de deságio de 20% (vinte por cento) e observada carência de principal de 12 (doze meses), contados da homologação do plano, os pagamentos ocorrerão em 108 (cento e oito) parcelas mensais de juros e capital pelo sistema SAC, atualizadas pelos encargos financeiros de TR + 1% (um por cento) ao mês. b ) Os juros serão devidos a partir da aprovação do plano, evitando-se assim sua capitalização. c ) Em caso de descumprimento do Plano em até 30 (trinta) dias, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido serão exigidos: i . Encargos financeiros contratados para o período de adimplência previstos neste plano e aditivo; ii. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor inadimplido. i i i . Multa de 2% (dois por cento) calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida; e i v . Em caso de descumprimento do Plano maior que 30 (trinta) dias deverá ser observado o art. 61, §1º, da LRF, quanto a convolação da RJ em falência. d ) Ficam ainda preservadas e ratificadas integralmente as garantias reais que o credor parceiro é titular, mesmo considerando a novação das dívidas que ocorrerá com a aprovação do plano, estendendo a vinculação das mesmas até o cumprimento integral dos pagamentos. e ) Eventual alienação de ativos deverá ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da LRF, observada ainda a incidência de IOF nos termos da legislação vigente. f ) A adesão a subclasse deverá ocorrer até a data da Assembleia Geral de Credores, podendo ocorrer durante o evento através de registro em ata.

## Classe III

Condições gerais de pagamento: aos credores inscritos na Classe III, o pagamento dos valores atualizados, nos termos do item 3.4.1.2, ocorrerá em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 19º (décimo nono) mês posterior

a data de publicação da decisão de homologação do PLANO. a) Ocorrendo o pagamento da parcela na respectiva data de vencimento as RECUPERANDAS farão jus, a título de bônus de adimplência, de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o total da parcela. b) Eventual inadimplência em um determinado mês, observado o disposto no item 3.4.1.2.b.II, acarreta a incidência de encargos de inadimplência previstos. c) O cronograma de pagamentos seguirá a tabela que se encontra no aditivo apresentado.

#### **Subclasse de Credores provenientes de distratos:**

Considerando a) o viés social da lei de recuperação judicial estabelecido pelo art. 47 da LRF; e b) a grande quantidade de credores quirografários oriundos de distratos, com perfil predominante de pessoas pertencentes a classes sociais mais baixas, que já enfrentavam dificuldades financeiras antes da crise causada pela pandemia; e c) que os valores envolvidos representam menos 10% (dez por cento) do montante sujeito aos efeitos desta recuperação, criamos esta subclasse observando a similitude entre os credores e seus créditos. A proposta se estende a todos os credores cuja montante tenha se originado de distrato de contrato de compra e venda de lote do Residencial Fonte das Águas. Condições de pagamento para a subclasse: Após aplicação de deságio de 30% (trinta por cento) os pagamentos ocorrerão em 60 (sessenta) parcelas mensais, reajustados por 3% (três por cento) ao ano + TR, vencendo-se a primeira no 13º (décimo terceiro) mês posterior à data de publicação da decisão de homologação do PLANO. Os juros acumulados no período de carência serão incorporados no capital quando do pagamento da primeira parcela. Ainda para os credores desta subclasse, valores porventura resultantes de indenizações por danos morais, danos materiais ou referente à reversão da cláusula de retenção, sujeitos aos efeitos do processo recuperacional, sofrerão deságio de 90% (noventa por cento).

#### **3.4.1.2. Equalização de encargos financeiros**

Em face da necessidade de equalização dos encargos financeiros, todas as dívidas sujeitas ao presente Plano de Recuperação ou mesmo em caso de eventual crédito aderente ou posteriormente habilitado, estarão sujeitas a seguinte política de juros prefixados, salvo aos aderentes as subclasses de credores criadas nas classes II e III: Credores Classe II e III – condições gerais de pagamento: a) Juros: Os valores sofrerão reajuste a partir da data da publicação da homologação do PLANO por 2% (dois por cento) ao ano + TR. b) Inadimplemento: Até 30 (trinta) dias de atraso incidirá multa diária de 0,01% (dez milésimos por cento) sobre o valor não pago, além dos encargos previstos no item I. Acima deste prazo a não liquidação da obrigação caracterizará o não cumprimento do presente PLANO, ensejando todas as consequências previstas na LRF. c) O prazo de 30 (trinta) dias estabelecido acima visa evitar que eventual atraso no pagamento de uma parcela se constitua em motivo draconiano para decretação de falência das RECUPERANDAS. Referido zelo se justifica para que, no caso de um mero atraso, que pode ser causado por equívoco ou esquecimento, possa ser sanado, sem

maiores consequências, permitindo a manutenção da sociedade empresária, na forma do art. 47 da LRF. Em face da necessidade de busca de razoabilidade e de proporcionalidade, o modelo trazido nas referidas disposições do PLANO, que prevê inclusive a perda de parte do bônus de adimplência na parcela atrasada, permite que seja sanada eventual situação, com solução que permita, ao mesmo tempo, a sobrevivência da empresa, a satisfação do crédito sujeito ao processo recuperacional, assim como a manutenção da fonte geradora de renda, empregos e tributos. d) Os credores deverão informar no processo e ao administrador judicial a conta corrente para depósito, sob pena de não ser efetuado o pagamento e não caracterizar o descumprimento do PLANO, considerando que o direito brasileiro adota a regra do pagamento quesível (art. 327 CC). Ocorrendo o pedido de levantamento da recuperação judicial sem o informe da respectiva conta corrente para depósito, a RECUPERANDA efetuará, para cumprimento das obrigações assumidas neste PLANO, depósito judicial individualizado dos valores devidos até a data do levantamento.

O Presidente informou aos credores que tiverem interesse pedir a palavra, que se o fizessem via “bate-papo”.

Passada a palavra para ao Dr. Leonardo, este levantou questão de ordem quanto à participação e votação do credor André, na classe I. Questiona se tal credor terá direito de voto pois a habilitação ainda não foi julgada pelo Juízo Recuperacional.

O presidente da mesa pediu prazo para verificar a questão atinente ao crédito do Dr. André.

Ainda, o Dr. Leonardo questionou as recuperandas, considerando que a recuperação foi ajuizada em julho de 2020, ou seja há 16 meses, que não houve pagamento de crédito concursal, apesar do fluxo de caixa mensal. Questiona o motivo da carência de 12 meses para saldar créditos da classe I e se poderia haveria possibilidade de pagamento até 31/03/2022.

Passa a palavra à recuperanda, foi esclarecido que na classe I, constam somente advogados. Quanto a proposta de pagamento da classe I, para início até 31/03/2022, informa que se faz necessário verificar se é possível essa modificação. A recuperanda questionou ao presidente da mesa, se seria possível uma suspensão do conclave para verificação.

O presidente da mesa informa que consegue retomar a assembleia no dia 13/12/2021 com credenciamento as 13:00hs e início as 14:00hs.

A recuperanda pediu uma prorrogação de forma à apresentar uma contraproposta aos credores da classe I, esclarecendo que seria necessário verificar com os credores financeiros se haveria necessidade de autorização para que ocorra a suspensão.

O presidente da mesa questiona se há objeção quanto a suspensão. Verificando que não houve objeção, informou a demarcação da data, conforme anteriormente informado.

Passa a palavra ao Dr. Johnathan, esse questiona sobre a proposta dos distratos contida no aditivo e questiona se há possibilidade de melhorar as condições ofertadas.

A recuperanda esclareceu que será analisado o crédito devedor sob a perspectiva de desconto de 30% com pagamento em 108 parcelas. Informa, ainda, que caso o credor tenha alguma contraproposta para a Classe dos distratos, que envie tal proposta para a recuperanda, juntamente com a contraproposta feita pela classe I.

Passada a palavra ao Dr. André, acerca da questão dos credores de distrato, questionou sobre a possibilidade de utilização do instituto da compensação em alguns dos lotes, sendo que em alguns casos há a possibilidade de quitação, ao revés dos desembolsos, com a compensação e amortização dos créditos com os débitos.

A recuperanda pediu para que o credor elabore a proposta e envie para assessoria, a fim de que seja verificada a viabilidade da proposta.

O presidente da mesa falou sobre a questão do crédito do Dr. André, esclarecendo que conforme disposto no artigo 10, §1º da Lei 11.101/2005, os créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia-geral de credores. Assim, esclareceu que por ser o crédito do credor derivado de honorários de sucumbência, se faz necessário que durante o prazo de suspensão (13/12/2021), o nobre juízo recuperacional aprecie a temática, e que, caso o juízo não tome decisão referente ao crédito, a Administração Judicial lavrará decisão administrativa para que se faça a coleta do referido voto em apartado, até que referendado o provimento jurisdicional.

Passada a palavra ao Dr. Leonardo, este informa que a objeção ao direito de voto do Dr. André não é pessoal e sim legal, visando evitar superveniente alegação de nulidade, o que seria prejudicial a todos os credores. Pondera, ainda, sobre o direito de voto dos credores habilitados na data dos trabalhos, e que, referente ao crédito do Dr. André, como não há decisão judicial na data da instauração da assembleia, não seria possível colher o voto deste credor, pois o crédito ainda não está habilitado.



Aberta a votação para a suspensão do conclave, o presidente da mesa informa que colherá o voto do Dr. André em apartado.

O Administrador Judicial suspendeu o conclave por 15 (quinze) minutos para apuração do resultado pela Plataforma BEx. Encerrada a votação, foi constatada a aprovação do mencionado pleito por 100% do valor dos créditos com representantes presentes.

#### VOTOS EM APARTADO

Foram colhidos os votos dos credores André Luis Moreira Silva e Lucenda de Almeida Felipe em apartado.

O Presidente declara a suspensão da presente Assembleia para retomada no dia 13/12/2021, com cadastramento das 13:00hs às 14:00hs e início da assembleia às 14:00 hs.

Declarado o encerramento dos trabalhos.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

#### Administrador Judicial

IURE CASTRO E SILVA

[controladoria@castroelarcao.adv.br](mailto:controladoria@castroelarcao.adv.br)

#### Credor Secretário

Credor: BANCO BRADESCO

Dra. THAISA LUDVIG ORMONDE

CARNEIRO

[thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br](mailto:thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br)

#### Recuperanda

ALUÍZIO RAMOS

[aluizio\\_amos@uol.com.br](mailto:aluizio_amos@uol.com.br)

HUGO BRAGA

[hugo@argumentoassessoria.com](mailto:hugo@argumentoassessoria.com)

#### CLASSE I (TRABALHISTA):

Credor: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

Representante: LEONARDO RIBEIRO ISSY

[leonardoissy@uol.com.br](mailto:leonardoissy@uol.com.br)



Credor: ANDRÉ LUIS MOREIRA SILVA  
Representante: ANDRÉ LUIS MOREIRA SILVA  
[andre@andreluisadvogados.adv.br](mailto:andre@andreluisadvogados.adv.br)

**CLASSE II (GARANTIA REAL):**

Credor: BANCO DO BRASIL  
Representante: CAMILA FLAVIA CERUSSI MEHLBERG  
[gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br)

Credor: CREDIGOIÁS  
Representante: TAYRONE DE FRANÇA E MELO  
[tayronefranca@tayronedemelo.adv.br](mailto:tayronefranca@tayronedemelo.adv.br)

**CLASSE III (QUIROGRÁFARIO):**

Credor: BANCO RURAL S/A  
Representante: ALEX MÁRCIO RIBEIRO  
[alex.ribeiro@nwadv.com.br](mailto:alex.ribeiro@nwadv.com.br)

Credor: SÉRGIO CAMPOS NEIVA  
Representante: DAVISSON MORAIS MOREIRA  
[davissonmoreira.adv@gmail.com](mailto:davissonmoreira.adv@gmail.com)

**CLASSE IV (ME EPP): Não há créditos**

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: EXPEDIR HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CART.  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 17/02/2022 10:29:50



## Ata Cascão - 2 convocacãoa - 30.11.pdf

Documento número #a8dfc118-8300-4c4b-9d0e-41619c0de36b

Hash do documento original (SHA256): deb133bb2fc71672c631f84d5ca32a5259fea07c4d0bbe847c7ea3d5964cb17d

### Assinaturas

-  **IURE CASTRO E SILVA**  
CPF: 005.150.651-37  
Assinou como administrador em 30 nov 2021 às 12:13:01  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **ALÚZIO RAMOS**  
CPF: 556.792.851-34  
Assinou como representante legal em 30 nov 2021 às 12:06:31  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **HUGO BRAGA**  
CPF: 656.341.601-20  
Assinou como representante legal em 30 nov 2021 às 12:03:31  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO**  
CPF: 025.233.131-11  
Assinou como testemunha em 30 nov 2021 às 12:03:26  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **LEONARDO RIBEIRO ISSY**  
CPF: 876.779.111-53  
Assinou como testemunha em 30 nov 2021 às 12:03:25  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **ANDRÉ LUIS MOREIRA SILVA**  
CPF: 030.481.691-48  
Assinou como testemunha em 30 nov 2021 às 12:08:58  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **CAMILA FLAVIA CERUSSI MEHLBERG**  
CPF: 290.194.228-80  
Assinou como testemunha em 30 nov 2021 às 12:04:04  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **TAYRONE DE FRANÇA E MELO**  
CPF: 889.407.721-72  
Assinou como testemunha em 30 nov 2021 às 12:03:45

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



**ALEX MÁRCIO RIBEIRO**

CPF: 013.128.646-30

Assinou como testemunha em 30 nov 2021 às 12:04:59

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



**DAVISSON MORAIS MOREIRA**

CPF: 001.141.001-95

Assinou como testemunha em 30 nov 2021 às 12:08:46

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 30 nov 2021, 12:01:56 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número a8dfc118-8300-4c4b-9d0e-41619c0de36b. Data limite para assinatura do documento: 30 de dezembro de 2021 (11:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@castroearcao.adv.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IURE CASTRO E SILVA .
- 30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: aluizio\_ramos@uol.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALUÍZIO RAMOS .
- 30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: hugo@argumentoassessoria.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HUGO BRAGA .
- 30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO .
- 30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: leonardoissy@uol.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO RIBEIRO ISSY .



30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: andre@andreluisadvogados.adv.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉ LUIS MOREIRA SILVA .

30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAMILA FLAVIA CERUSSI MEHLBERG .

30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: tayronefranca@tayronedemelo.adv.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TAYRONE DE FRANÇA E MELO .

30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: alex.ribeiro@nwadv.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEX MÁRCIO RIBEIRO .

30 nov 2021, 12:02:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: davissonmoreira.adv@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DAVISSON MORAIS MOREIRA .

30 nov 2021, 12:03:33 THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br (via token). CPF informado: 025.233.131-11. IP: 187.23.211.202. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 nov 2021, 12:03:33 LEONARDO RIBEIRO ISSY assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email leonardoissy@uol.com.br (via token). CPF informado: 876.779.111-53. IP: 189.5.89.153. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 nov 2021, 12:03:33 HUGO BRAGA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email hugo@argumentoassessoria.com (via token). CPF informado: 656.341.601-20. IP: 179.112.118.233. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 nov 2021, 12:03:45 TAYRONE DE FRANÇA E MELO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email tayronefranca@tayronedemelo.adv.br (via token). CPF informado: 889.407.721-72. IP: 179.251.26.242. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 nov 2021, 12:04:04 CAMILA FLAVIA CERUSSI MEHLBERG assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email gecor.4978@bb.com.br (via token). CPF informado: 290.194.228-80. IP: 170.66.110.71. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 nov 2021, 12:04:59 ALEX MÁRCIO RIBEIRO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email alex.ribeiro@nwadv.com.br (via token). CPF informado: 013.128.646-30. IP: 177.107.129.202. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 nov 2021, 12:06:31 ALUÍZIO RAMOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email aluizio\_ramos@uol.com.br (via token). CPF informado: 556.792.851-34. IP: 177.96.208.113. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



- 30 nov 2021, 12:08:46 DAVISSON MORAIS MOREIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email davissonmoreira.adv@gmail.com (via token). CPF informado: 001.141.001-95. IP: 189.7.43.106. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 nov 2021, 12:08:58 ANDRÉ LUIS MOREIRA SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email andre@andreluisadvogados.adv.br (via token). CPF informado: 030.481.691-48. IP: 191.242.11.136. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 nov 2021, 12:13:01 IURE CASTRO E SILVA assinou como administrador. Pontos de autenticação: email controladoria@castroearcao.adv.br (via token). CPF informado: 005.150.651-37. IP: 177.206.147.200. Componente de assinatura versão 1.168.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 nov 2021, 12:13:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a8dfc118-8300-4c4b-9d0e-41619c0de36b.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a8dfc118-8300-4c4b-9d0e-41619c0de36b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).